

CAMPANHA SOLIDÁRIA CONDOR 2023

1.0 DO OBJETIVO

1.1 A Campanha Solidária Condor é uma ação de responsabilidade social, viabilizada graças às parcerias firmadas entre a Rede Condor e seus fornecedores, além da participação de seus clientes e colaboradores. Esta campanha tem por objetivo contribuir com instituições beneficentes, estabelecidas nas cidades onde o Condor atua, nos estados do Paraná e de Santa Catarina.

2.0 DINÂMICA DA CAMPANHA

2.1 Parte do valor da venda dos produtos anunciados em tabloides especiais do Condor, durante o período da campanha, serão revertidos em vales-compras Condor e doados às instituições beneficentes pré-selecionadas.

2.2 Os vales-compras Condor poderão ser utilizados pelas instituições, em qualquer loja da rede, para a aquisição de produtos que beneficiem exclusivamente as atividades ou as pessoas assistidas pela instituição, exceto cigarros e bebidas alcoólicas, não podendo, em hipótese alguma, ser utilizados para aquisição de bens pessoais de dirigentes ou representantes legais da entidade.

2.3 Serão selecionadas instituições nas cidades onde o Condor atua. Além de Curitiba, Almirante Tamandaré, Apucarana, Araucária, Campo Largo, Campo Mourão, Castro, Colombo, Fazenda Rio Grande, Jaraguá do Sul, Joinville, Lapa, Londrina, Mafra, Maringá, Paranaguá, Pinhais, Piraquara, Ponta Grossa e São José dos Pinhais.

2.4 A instituição que tiver interesse em se candidatar como uma das beneficiadas pela campanha, deve efetivar um cadastro por meio de um formulário de inscrição, além de enviar a documentação obrigatória, para participar de uma pré-seleção.

3.0 CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Para participar da seleção, a instituição deve atender aos seguintes critérios:

- Oferecer atividades beneficentes e inteiramente gratuitas para a comunidade.
- Ser constituída como sociedade sem fins lucrativos.
- Não deve ser mantida nem administrada por órgãos públicos municipal, estadual ou federal, assim como creches, escolas e hospitais.
- Ter, obrigatoriamente, sede social, própria ou não, localizada em uma das cidades onde o Condor possui loja.
- As pessoas assistidas pela instituição deverão residir nas localidades onde o Condor possui loja.
- O presidente e o tesoureiro, ou seu representante legal, não podem ter restrições de crédito, ou seja, não poderão constar em nenhum cadastro negativo de proteção ao crédito e restrições judiciais.
- Não ter sido instituição beneficiada em nenhuma das edições anteriores da Campanha Solidária Condor, de 2007 a 2022.

4.0 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição deve ser feita pelo preenchimento do formulário abaixo, que deve ser anexado e enviado, em formato PDF, junto à documentação obrigatória, descrita no item subsequente.

MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Razão social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Responsável(is) pela inscrição:
Nome do presidente:
Endereço completo:
Telefone:
E-mail:
Site/página rede social:
Inscrição municipal:
Inscrição estadual:
Data de validade do alvará de funcionamento:
Informe qual é o Condor mais próximo de sua instituição.

Informe se a instituição já foi beneficiada em alguma edição anterior da Campanha Solidária Condor. Se sim, em qual ano.

Descreva, um breve relato, a instituição e quais os benefícios que ela oferece para a comunidade local (limite 500 caracteres).

Informe qual é a maior necessidade da instituição (limite 500 caracteres).

Informe qual é o número mensal de pessoas diretamente beneficiadas pela instituição.

4.2 Os documentos obrigatórios, listados abaixo, devem ser enviados por e-mail, em formato PDF, e junto ao **Formulário de Inscrição** preenchido, para claudia.ferreira@condor.com.br e institutojoanirzonta.condor@gmail.com.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. Ata de fundação da entidade.
2. Estatuto Social.
3. Carta de apresentação da organização, assinada pelo presidente e tesoureiro, solicitando a inclusão na Campanha Solidária Condor.
4. Declaração assinada pelo representante legal da entidade, comprovando regular funcionamento e atestando o desenvolvimento de ações internas.
5. Cartão CNPJ.
6. Ata de eleição dos representantes.
7. Comprovantes dos registros em órgãos públicos (municipal e estadual), tais como: documento de utilidade pública; registro no Conselho de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMTIBA), ou no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPcD), entre outros.
8. Alvará de funcionamento.
9. CPF e RG (digitalizados) do presidente e do tesoureiro.
10. Formulário de inscrição preenchido.
11. Fotos (**em boa qualidade**) de ações e pessoas atendidas pela Instituição, bem como também fotos da fachada da Instituição. De 5 a 10 fotos. Estas podem ser enviadas através de link para que não percam a qualidade. <https://wettransfer.com/>

4.3 As instituições que tiverem seus cadastros incompletos ou que não enviarem os documentos solicitados terão suas inscrições desconsideradas.

5.0 DA SELEÇÃO

5.1 A seleção das instituições a serem beneficiadas pela Campanha Solidária Condor 2023 será feita, com base nas inscrições válidas, por um comitê formado pelas gerências das lojas Condor e integrantes do Instituto Joanir Zonta, que analisarão critérios como a natureza das atividades, o número de pessoas assistidas pela instituição, o tempo de existência da entidade, entre outros.

5.2 As instituições selecionadas poderão ser visitadas por representantes da Rede Condor, que exigirão a comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição. Não havendo essa comprovação, a instituição será desclassificada, sendo substituída por outra, conforme decisão do comitê.

5.3 As instituições que forem selecionadas deverão apresentar os documentos originais (ou fotocópias autenticadas) dentro do prazo solicitado.

5.4 A não apresentação da documentação solicitada, no prazo estipulado, acarretará em desclassificação da instituição.

6.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Todas as decisões tomadas pelo comitê serão sempre visando à transparência e à manutenção da essência da campanha, portanto são soberanas, não permitindo qualquer questionamento. Os casos omissos, dúvidas, reclamações, irregularidades, participações e demais situações que surgirem no decorrer do processo serão analisadas pelo comitê, quando for necessário.

6.2 A inscrição de participação e/ou aceite dos valores doados, significará a concordância irrestrita aos termos deste regulamento pelas Entidades beneficiadas, as quais se obrigam a prestar contas ao Instituto Joanir Zonta e Rede Condor dos bens e produtos adquiridos com os valores doados, obrigando-se a direcioná-los exclusivamente às atividades ou as pessoas assistidas pela instituição. O descumprimento desta condição acarretará a revogação da doação nos termos do artigo 555 do Código Civil, com a restituição integral dos valores doados.

Curitiba-PR, 01 de Setembro de 2022.
Condor Super Center e Instituto Joanir Zonta.